



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.577

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.124 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios relacionados no Anexo XVII do Decreto nº 37.815, de 17 de novembro de 2017, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 53/17, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica adotado, nos termos deste Decreto e do Decreto nº 37.815, de 17 de novembro de 2017, o regime de substituição tributária nas operações interestaduais com bens e mercadorias, classificados nos Códigos Especificadores da Substituição Tributária - CEST 17.047.00, 17.049.00 a 17.053.02 e 17.056.00 a 17.064.00, relacionados no Anexo XVII – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS do referido Decreto (Protocolo ICMS 53/17).

**Art. 2º** A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária será o preço praticado pelo remetente acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, não podendo este montante ser inferior ao valor de referência a ser publicado em Ato COTEPE/ICMS, adicionado ainda, em ambos os casos, da parcela resultante da aplicação sobre o referido montante dos seguintes percentuais de Margem de Valor Agregado (MVA):

I – quando o produto for procedente de unidade federada signatária do Protocolo ICMS 53/17:

a) nas operações com massas alimentícias, macarrão instantâneo e pães: 20% (vinte por cento);

b) nas operações com demais produtos: 30% (trinta por cento);  
II – quando o produto for procedente do exterior ou de unidade federada signatária do Protocolo ICMS 53/17:

a) nas operações com massas alimentícias, macarrão instantâneo e pães: 35% (trinta e cinco por cento);

b) nas operações com demais produtos: 45% (quarenta e cinco por cento);

III – nas operações internas: 10% (dez por cento).

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 26.860, de 17 de fevereiro de 2006.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as operações realizadas nos termos deste Decreto no período de 1º de janeiro de 2018 até a data de sua publicação (Protocolo ICMS 53/17).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 38.125 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 21.459 de 31 de outubro de 2000, que dispõe sobre as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 12/18, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, com as respectivas redações:

I – alínea “b.b” ao inciso I:

“b.b) com alíquota do IPI de 23%, 36,01% (Convênio ICMS 12/18);”;

II – alínea “b.b” ao inciso II:

“b.b) com alíquota do IPI de 23%, 64,66% (Convênio ICMS 12/18);”;

III – alínea “a.s” ao inciso III:

“a.s) com alíquota do IPI de 23%, 20,13% (Convênio ICMS 12/18);”.

**Art. 2º** Fica convalidada a aplicação, no período de 1º de janeiro de 2018 até a data da publicação deste Decreto, dos percentuais previstos nas alíneas “b.b” acrescidas aos incisos I e II e na alínea “a.s” acrescida ao inciso III, do § 1º do art. 2º do Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, desde que observadas as suas demais normas (Convênio ICMS 12/18).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 38.126 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**Altera o Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 11/18, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 33.616, de 14 de dezembro de 2012, com as respectivas redações:

I - § 5º ao art. 4º:

“§ 5º Quando a autorização for assinada digitalmente, as vias referidas no “caput” do art. 4º deste Decreto poderão ser substituídas por cópias, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura da autoridade que a expediu (Convênio ICMS 11/18);”;

II - art. 4º-A:

“Art. 4º-A. A autenticação de cópia de documentos previstos neste Decreto poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, quando da protocolização do requerimento.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação ao:

I – inciso I do art. 1º, a partir de 1º de maio de 2018 (Convênio ICMS 11/18);

II – inciso II do art. 1º, a partir desta publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

Decreto nº 38.127 de 14 de março de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/260001.00004.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.066.357,12** (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.52	100	227.000,00
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490.52	158	839.357,12
<b>TOTAL</b>			<b>1.066.357,12</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do Convênio SENASP/SICONV/MJ e da Contrapartida nº 787320/2013, firmado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registro CGE nº 13.70102-9, creditados na conta nº 12.702-7, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

WALDIRSON DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.128 de 14 de março de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/270001.00006.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.901 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3390.39	179	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

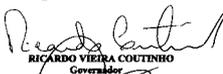
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
27.901 - FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

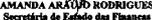
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5008.4733.0287- PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	3350.39	179	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
VALSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.129 de 14 de março de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/220101.00004.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	270	76.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	270	76.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
VALSON BIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.130 de 14 de março de 2018

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/050001.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.785.306,06** (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e seis reais e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM  
05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.1885.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS - 2º GRAU	4490.51	270	517.843,40
02.122.5046.4115.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 1º GRAU	3390.46	270	5.029.108,00
02.122.5046.4888.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 1º GRAU - TJ	3390.30	270	25.000,00
02.122.5046.4888.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 1º GRAU - TJ	3390.39	270	25.000,00
02.122.5046.4889.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 2º GRAU - TJ	3390.30	270	25.000,00
02.122.5046.4889.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 2º GRAU - TJ	3390.39	270	25.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU - TJ	3390.48	270	1.184.470,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.14	270	250.000,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.33	270	100.000,00
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 2º GRAU - TJ	3390.48	270	313.272,77
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU - TJ	3390.39	270	50.000,00
02.122.5046.4895.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 2º GRAU	3390.39	270	50.000,00
28.846.0000.0769.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR DO 2º GRAU DO TJ	3390.92	270	190.611,89
<b>TOTAL</b>			<b>7.785.306,06</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2017, em relação aos recursos do

Fundo Especial do Poder Judiciário do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

**Decreto nº 38.131 de 14 de março de 2018**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 38.040, de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2018/050001.00004.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU - TJ	3390.30	270	150.000,00
	3390.39	270	100.000,00
02.122.5046.4895.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 2º GRAU	3390.30	270	250.000,00
	3390.39	270	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

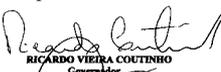
05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO - 1º GRAU - TJ	4490.52	270	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 14 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
WALSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

**Ato Governamental nº 1.564**

**João Pessoa-PB, 14 de março de 2018**

**Concede a Medalha CRUZ DE SANGUE a policial militar.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 86 da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 20.435, de 16 de junho de 1999, que instituiu a Medalha Cruz de Sangue no âmbito da Polícia Militar, alterado pelo Decreto nº 33.695, de 08 de fevereiro de 2013, e mediante proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

1 - **CONCEDER** ao Soldado PM, matrícula 526.427-8, HERVSSON MARQUES DA SILVA, do Batalhão de Operações Especiais - BOPE, a Medalha CRUZ DE SANGUE, e seu respectivo Diploma, por ter sido ferido por disparo de arma de fogo, durante o desempenho de uma ação policial, no dia 28 de janeiro de 2018, na cidade de Fagundes-PB, na defesa da ordem e da tranquilidade pública.

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Ato Governamental nº 1.565**

**João Pessoa, 14 de março de 2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 11.000, de 24 de outubro de 2017,

**RESOLVE** nomear para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, para o biênio 2018/2019, os seguintes membros:

**I - SOCIEDADE CIVIL**

	Nome		Organização
1	Rociane Trajano da Fonseca	Titular	Coletivo Feminino de Areia
	Gloria de Lourdes Freire Rabay	Suplente	Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Ação sobre Mulher e Relações de Sexo e Gênero - NIPAM
2	Irene Marinheiro Jerônimo de Oliveira	Titular	Centro da Mulher 8 de Março
	Vanda Fausto de Araújo	Suplente	Associação Rural de Boqueirão de Cima
3	Marli Joaquim Soares	Titular	Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria - GMMQ
	Onélia Lins de Freitas	Suplente	União Brasileira de Mulheres - UBM
4	Odete Ricardo da Silva	Titular	Centro de Direitos Humanos Dom Oscar Romero - CEDHOR
	Luzia Soares Ferreira	Suplente	Associação do Movimento das Mulheres Trabalhadoras da Paraíba - MMT
5	Chirlene dos Santos Brito	Titular	Associação das Trabalhadoras Domésticas de Campina Grande
	Maria das Graças dos Santos	Suplente	Sindicato das Trabalhadoras e Trabalhadores Domésticos de João Pessoa e Região
6	Aparecida dos Santos Bezerra	Titular	Mulheres Guerreiras Potiguaras - Aldeia Forte Potiguara
	Maria Juscelina Barbosa de Lima	Suplente	Centro da Mulher Jardim da Esperança
7	Márcia dos Santos Couto Dornelles	Titular	Fórum Paraibano de Promoção da Igualdade Racial - FOPPIR
	Rosilene Nunes da Silva	Suplente	Centro Holístico da Mulher - AFYA
8	Andreia Ferreira da Silva Coutinho	Titular	Centro de Defesa da Mulher Márcia Barbosa
	Vera Lúcia Fernandes Freire	Suplente	Marcha Mundial das Mulheres - Núcleo Gertrudes Maria - João Pessoa
9	Dulce Edite Soares Loss	Titular	Grupo de Mulheres de Terreiro - Yalodé
	Gisélia Maria Ribeiro da Cunha	Suplente	Rede de Mulheres de Terreiro da Paraíba
10	Maria Luzanira da Silva	Titular	Associação das Prostitutas da Paraíba - APROS
	Maria Alice dos Santos	Suplente	Associação de Mãos Dadas pela Vida das Mulheres, Crianças e Adolescentes - POTIROM
11	Claudiane Maria Campelo Lopes	Titular	Movimento de Mulheres Olga Benário
	Dilma Ventura	Suplente	Associação Comunitária Criando Laços
12	Sirleide Dantas Lopes	Titular	Associação Flor Mulher
	Nilda Alves Passoni	Suplente	Grupo Mãos Estendidas

**II - INTEGRANTES GOVERNAMENTAIS, PODER JUDICIÁRIO E LEGISLATIVO**

	Nome		Órgão
13	Leandra Cardoso do Espírito Santo	Titular	Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH
	Elinaide Alves de Carvalho	Suplente	
14	Maisa Félix Ribeiro de Araújo	Titular	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS
	Renata de Almeida Matias	Suplente	
15	Adélia de Moura Gomes	Titular	Secretaria de Estado da Saúde - SES
	Maria de Fátima Moraes Carvalho	Suplente	
16	Kelly do Nascimento Ferreira	Titular	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH
	Maria das Graças Freitas Oliveira	Suplente	
17	Rita de Cássia Martins Andrade	Titular	Tribunal de Justiça da Paraíba - TJ/PB
	Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas	Suplente	
18	Estelizabel Bezerra de Sousa	Titular	Assembleia Legislativa da Paraíba
	Daniella Velloso Borges Ribeiro	Suplente	

**Ato Governamental nº 1.566**

**João Pessoa, 14 de março de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 38.112, de 08 de março de 2018,

**RESOLVE** nomear, para integrar a Comissão de Elaboração e Revisão de Normas para a Regulamentação dos Serviços de Gás Natural Canalizado no Estado da Paraíba, os seguintes membros:

**Procuradoria Geral do Estado - PGE**

**Titular:** Gilberto Carneiro da Gama

**Suplente:** Arthur de Almeida B. Ferreira Pereira

**Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia - SEIRHMACT**

**Titular:** Robson Barbosa

**Suplente:** Berenger Arnaldo Araújo

**Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB**

**Titular:** Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo

**Suplente:** Marcus André Medeiros Barreto

**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**

**Titular:** Jailson José Galvão

**Suplente:** Erika Del Pino

**Ato Governamental nº 1.567**

**João Pessoa, 14 de março de 2018.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 86, inciso VI, da Constituição Estadual e o art. 7º da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** nomear, para compor o Conselho de Administração da PBPREV —



Paraíba Previdência, em substituição aos atuais ocupantes, os seguintes membros, como representantes do Ministério Público da Paraíba:

**Titular:** Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho

**Suplente:** Leonardo Quintans Coutinho

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 173/2018/SEAD.

João Pessoa, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

**R E S O L V E** designar a servidora ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ, Matrícula nº 169.121-0, para substituir MARIA DAS GRAÇAS DA NÓBREGA LIRA, Matrícula nº 147.495-2, na função de Gestora do Contrato Nº 055/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a CAIENA – Desenvolvimento de Software Ltda., até ulterior deliberação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 179

João Pessoa, 30 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0035732-2/2017, que trata de omissão na prestação de contas da EEEF INDIGINA JOSE F. PADILHA, na cidade de Marcação.

Portaria nº 239

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 00014136-6/2017, que trata de apurar supostas irregularidades no cumprimento de carga horária de funcionário da Escola Cidadã Jose Soares de Carvalho, na cidade de Guarabira.

Portaria nº 240

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES, matrícula nº 177.797-1, ANA RENALLE DIAS CABRAL, matrícula nº 179.248-2 e VANELLI MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 614.707-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo de nº 0012692-2/2017, que trata de suposto irregularidades cometidas nas dependência da EEEFM SEVERINA DE HOLANDA CAVALCANTI.

Portaria nº 242

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES, matrícula nº 177.797-1, ANA RENALLE DIAS CABRAL, matrícula nº 179.248-2 e VANELLI MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 614.707-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, em Processo de Sindicância, os

fatos constantes do Processo de nº 0008508-3/2016, que trata de suposto irregularidades cometidas nas dependência da EEEFM EMILIA DINIZ ALVARENGA.

Portaria nº 243

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores STEPHANIE JENNIFER MORAIS FERNANDES, matrícula nº 177.797-1, ANA RENALLE DIAS CABRAL, matrícula nº 179.248-2 e VANELLI MACIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 614.707-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo de nºs 0005154-6/2017 e 0034192-1/2017, que trata de suposto irregularidades cometidas nas dependência da EEEF DR. FELIZARDO LEITE.

Portaria nº 246

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014556-3/2015, 0015145-7/2015, e Processo de Instrução nº 0028266-6/2016 instaurado em face da servidora MARIA GIRLENE DA SILVA, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio do in dubio pro réu, e a perda do objeto da denúncia, considerando a insuficiência de provas nos termos do parecer CJ nº 1/98 da AGU.

Portaria nº 247

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0023172-6/2016 e Processo de Instrução nº 0023799-3/2016, instaurado em face do servidor WANDERLEI PEREIRA DE MELO, matrícula n. 180.636-0, com base no art. 153, § 1º, dada a impossibilidade de aplicação da penalidade de destituição de cargo e de suas consequências, por motivo da sua destituição de cargo, em 14/11/2015, isto é, a perda do objeto.

Portaria nº 278

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0028270-1/2017, em desfavor do servidorIVALDO LUIZ DE SOUZA, matrícula n. 132.086-6, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 279

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0013249-1/2017, em desfavor do servidor ROBERTO ALUSTAU DE OLIVEIRA PESSOA, matrícula n. 127.053-2, nos termos do art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 280

João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003. resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0000131-5/2018, que trata de omissão de prestação de contas da EEEF FREDERICO LUNDGREN, na cidade de Rio Tinto.

**Portaria nº 334****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016123-4/2017** e **Processo de Instrução nº 0016124-5/2017**, instaurado em face dos servidores **TEREZA CRISTINA DA SILVA TORRES**, matrícula n. 130.608-1, **VANDELITA MONICA P DE A. RODRIGUES**, matrícula n. 137.034-1 e **FRANCISCO TARCIZO BRASILEIRO**, matrícula n. 140.991-3, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 335****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016745-5/2017** e **Processo de Instrução nº 0016752-3/2017**, instaurado em face dos servidores **MICHELINA ROBERTO DE MOURA**, matrícula n. 180.456-1, **JOAO BATISTA DIAS**, matrícula n. 183.842-3 e **MARIA DA PAZ DANTAS SILVA**, matrícula n. 143.137-6, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 336****João Pessoa, 06 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **001618153-0/2017** e **Processo de Instrução nº 0018153-0/2017**, instaurado em face das servidoras **VERA LUCIA CAMARA OLIVIEIRA**, matrícula n. 61.118-3 e **MARIASUELI MORAIS SANTOS**, matrícula n. 184.118-1, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 337****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0002972-2/2017** e **Processo de Instrução (PAD) nº 0013247-8/2017, e processo de instrução (SINDICANCIA) n. 0028285-7/2016**, instaurado em face dos servidores **JOSE DE ANCHIETA RANGEL DE PAIVA** e **MARCIA MARIA CLAUDINO SILVA**, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 338****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0015989-5/2017** e **Processo de Instrução n. 0015991-7/2017**, instaurado em face dos servidores **ROCHELLIE MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, matrícula n. 184.552-7, **GIVANILDA GOMES DA SILVA**, matrícula n. 174.347-3, **LUIS CARLOS DE ALMEIDA GONZAGA**, matrícula n. 164.934-5, **ARISTOTELES DE MENDONÇA FALCAO**, matrícula n. 82.008-3 e **ELINDOVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula não informada, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 340****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0005213-2/2017** e **Processo de instrução n. 0024510-3/2017**, do feito por ausência de autoria delitiva, com supedâneo no inciso I, do artigo 133 da Lei n. 58/2003.

**Portaria nº 341****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro

no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0018295-7/2017** e **Processo de Instrução n. 0018298-1/2017**, instaurado em face dos servidores **MARIA LUCIA DA SILVA** e **WILTON CARVALHO DE MACEDO**, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 342****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0028878-6/2017** e **Processo de Instrução n. 0029024-8/2017**, instaurado em face dos servidores **LUANA RUFINO ARAUJO**, matrícula n. 183.909-8 e **MARIA LEUDA LEITE DE CALDAS CLEMENTINO**, matrícula n. 987.865-2, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 343****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0023019-6/2016** e **Processo de Instrução n. 0023802-6/2016**, instaurado em face da servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 180.350-6, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 344****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0016914-3/2017** e **Processo de Instrução n. 0016917-6/2017**, instaurado em face das servidoras **MARIA GORETE LEITE DE CALDAS** e **WILTON FALCAO DE LIMA**, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 345****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0028576-1/2017** e **Processo de Instrução n. 0028583-8/2017**, instaurado em face dos servidores responsáveis pela prestação de contas do programa Mais Educação 2016 (1ª a 4ª parcelas), da EEEFM OLAVO BILAC, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 346****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0028544-5/2017** e **Processo de Instrução nº 0028545-1/2017**, instaurado em face dos servidores responsáveis pela prestação de contas do programa Mais Educação 2015 e Mais Educação 2016, (1ª e 4ª parcelas) e PDDE Mais Educação 2016 da EEEF DR, MANOEL DANTAS, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 347****João Pessoa, 05 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:**

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0022423-4/2017** e **Processo de Instrução nº 0022426-7/2017**, instaurado em face da servidora **EDILANIA GOMES DA SILVA COSTA**, matrícula n. 181.130-4, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas



previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 348** João Pessoa, 05 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0028282-4/2016 e Processo de Instrução nº 0007332-6/2017, e apenso n. 0023102-8/2017, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 133, incisos I, tendo em vista a ausência de corpo probatório suficiente para subsidiar a constatação de ilícito administrativo-disciplinar cometido pelo Sr. EDVALDO DA SILVA LEURENTINO, ex-servidor lotado na EEEF Nossa Senhora Aparecida.

**Portaria nº 349** João Pessoa, 05 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018582-6/2017 e Processo de Instrução nº 0018585-0/2017, instaurado em face dos servidores, ALCIONE PORTO PEREIRA SILVA, matrícula n. 182.962-2, KALINE GOMES FERNANDES, matrícula n. 173.599-3, SILVANO NOBREGA NASCIMENTO, matrícula n. 640.402-2, HELIANDRO HENRIQUE, matrícula n. 165.545-1 e FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA, matrícula n. 145.132-4, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II, da LC n. 58/2003, em Inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que as prestações de contas foram devidamente APROVADAS

**Portaria nº 350** João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018192-3/2017 e Processo de Instrução nº 0018196-7/2017, instaurado em face das servidoras, GERALDA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula n. 66.220-8, e RITA SIDELÂNDIA DA NOBREGA, matrícula n. 699.619-1, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II, da LC n. 58/2003, em Inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 351** João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0027299-2/2016 e Processo de Instrução nº 0007050-3/2017, instaurado em face da servidora, VERA LUCIA DA SILVA DANTAS, matrícula n. 137.818-8, por inocência da servidora, com supedâneo no Inciso I, do art. 133, da LC n. 58/2003 e MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 612.902-1, por perda do objeto, posto que a mesma não mais possui vínculo com o Estado.

**Portaria nº 352** João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0028952-8/2016 e Processo de Instrução nº 0031950-0/2017, instaurado em face dos servidores responsáveis pela prestação de contas do programa MAIS EDUCAÇÃO, exercício 2016 da EEEFM ERNANI AIRES SATYRO, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 353** João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0017410-4/2017 e Processo de Instrução nº 0019473-6/2017, instaurado em face do servidor PABLO GEORGE DA SILVA CORREIA, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 354**

João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018355-4/2017 e Processo de Instrução nº 0018356-5/2017, instaurado em face dos servidores DÉBORARAFAELA DOS SANTOS QUIRINO, matrícula n. 158.738-2, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 355**

João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015905-2/2017 e Processo de Instrução nº 0015912-0/2017, instaurado em face dos servidores ANA LIGIA MADRUGA CAVALCANTE MONTEIRO, matrícula n. 142.261-8, JONILDO VELOSO DE ANDRADE, matrícula n. 172.657-9, ELI FREIRE DOS SANTOS, matrícula n. 71.649-9 e MARIA DAS GRAÇAS LEITE ESPERIDIAO, matrícula n. 60.933-1, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 356**

João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018445-4/2017 e Processo de Instrução nº 0018446-5/2017, e apenso n. 0014258-2/2016, 00211146-5/2016, instaurado em face dos servidora MARGARETH LEAL RICARDO DE ARAUJO, matrícula n. 166.221-0, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 360**

João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016491-3/2017 e Processo de Instrução nº 0016612-7/2017, instaurado em face dos servidora VALERIA GOMES RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula n. 169.628-9, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 361**

João Pessoa, 07 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0028726-7/2016, resolve:

Aplicar a pena de suspensão de 30(trinta) dias ao servidor VANDERLEY MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula n. 176.364-4, por infringência ao que estabelece o art. 106,III,IX e X e art. 107, IV e,com panalidade tipificada no art. 116, II, todos da Lei LC nº 58/2003, bem como, resolve pelo arquivamento da denúncia quanto a ex-servidora Srª. JOSERLITA FABLICIO BARBOSA, matrícula n. 169.290-9, uma vez que a mesma foi cancelada da prestação de serviço no dia 30/03/2016, ficando assim esta comissão impossibilitada de aplicação de punição tipificada nos termos da LC. n. 58/2003.

**Portaria nº 363**

João Pessoa, 06 de março de 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016670-2/2016 e Processo de Instrução nº 0014850-0/2016, instaurado em face da ex-servidora ADRIANA PEIXOTO LIMA COELHO, matrícula n. 169.941-5, com base no art. 153, § 1º, dada a impossibilidade de aplicação da penalidade de destituição do cargo e de suas consequências, por motivo de seu afastamento do cargo, em 05/05/2015, isto é a extinção da punibilidade da conduta;

Portaria nº 363

João Pessoa, 06 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016670-2/2016 e Processo de Instrução nº 0014850-0/2016, instaurado em face da ex-servidora ADRIANA PEIXOTO LIMA COELHO, matrícula n. 169.941-5, com base no art. 153, § 1º, dada a impossibilidade de aplicação da penalidade de destituição do cargo e de suas consequências, por motivo de seu afastamento do cargo, em 05/05/2015, isto é a extinção da punibilidade da conduta;

Portaria nº 365

João Pessoa, 06 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0009936-0/2017 e Processo de Instrução n. 0027194-5/2017, instaurado em face da servidora MARIA GORETE LEITE CALDAS, com base no art. 253, § 1º, considerando a ausência de conjunto probatório que comprove os fatos constantes no presente feito.

Portaria nº 366

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015917-5/2017 e Processo de Instrução nº 0015919-7/2017, instaurado em face dos(as) servidores(as) CARLOS FERNANDO ALVES DE NORONHA, MANOEL MENDES DA SILVA e LUIS ANTONIO DONATO SOARES, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que que as prestações de contas foram devidamente AROVADAS.

Portaria nº 367

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016057-1/2017 e Processo de Instrução nº 0016058-2/2017, instaurado em face dos(as) servidores(as) SILVANIA FERREIRA DOS ASNTOS SILVA e ROMERO PATRICIO DE OLIVEIRA, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que que as prestações de contas foram devidamente AROVADAS.

Portaria nº 368

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016110-0/2017 e Processo de Instrução nº 0016114-4/2017, instaurado em face dos(as) servidores(as) MARIA ANUNCIADA ANDRE DE ASSIS, matrícula n. 141.967-6, CARLOS ALBUQUERQUE ALVES, matrícula n. 179.427-2, MARIA DAS GRAÇAS MAURICIO DOS SANTOS, matrícula n. 130.966-6, CIDES ALVES DA SILVA, matrícula n. 130.495-0 e JOSINALDO JOSE DOS SANTOS, matrícula n. 143.674-1, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia, considerando que que as prestações de contas foram devidamente AROVADAS.

Portaria nº 373

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018724-4/2017 e Processo de Instrução nº 0018725-5/2017, instaurado em face dos(as) reponsáveis pela prestação de contas do PNAE 2012 da EEEFM FRANCISCO D. NASCIMENTO, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e III da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

Portaria nº 374

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro

no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018533-2/2017 e Processo de Instrução nº 0018540-0/2017, instaurado em face dos servidores ANA MARIA DOS SANTOS e CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

Portaria nº 375

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018464-5/2017 e Processo de Instrução nº 0018466-7/2017, instaurado em face dos servidores ROSELANE APARECIDA DE FARIAS, matrícula n. 165.830-1 e LUCIANO GUIMARAES DE ANDRADE, matrícula n. 676.380-4, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

Portaria nº 376

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 001817034-6/2017 e Processo de Instrução nº 0017037-0/2017, instaurado em face dos servidores MARIA JOSE CALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula n. 85.070-5 e MARIA DE FATIMA LEITE, matrícula n. 143.858-1, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

Portaria nº 377

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0016486-7/2016, 0010852-7/2017, Processo de Instrução nº 0012891-3/2017, instaurado em face da ex-servidora CECILIA IELPO DO MARAL, matrícula n. 137.818-8, por perda do objeto, com supedâneo no inciso I do art. 133 da LC n. 58/2003, por motivo de ausência de vínculo entre a referida e o Estado da Paraíba e do servidor DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO, matrícula n. 175.641-9, por inocência, com supedâneo no inciso I, do art. 133 da LC n. 58/2003.

Portaria nº 378

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0029014-7/2017 e Processo de Instrução nº 0031826-2/2017, instaurado em face dos servidores MARIA ELIANE MOURA MENDES e EDILSON TOMAZ DE SOUZA, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

Portaria nº 379

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0019494-0/2017, 0015359-5/2017, 0019492-7/2017, 0021350-2/2017, 0021652-7/2017, 0022031-8/2017, 0022032-0/2017, 0022878-0/2017, 0022879-1/2017, e Processo de Instrução nº 0021904-7/2017, instaurado apurar irregularidades no âmbito da EEEFM Escritor Horacio de Almeida, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, considerando a inconsistência das informações levantadas na denúncia.

Portaria nº 380

João Pessoa, 07 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018533-2/2016, Processo de Instrução nº 0021156-6/2016, instaurado em face da ex-servidora comissionada LAURA



LOURENÇO VANANCIO LOPES,, matrícula n. 181.135-5, com base no art. 153, § 1º, da impossibilidade da aplicação da penalidade de destituição de cargo e suas consequência, por motivo de seu afastamento do cargo em 03/02/2015, e extinção da penalidade da conduta.

**Portaria nº 381** **João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018440-8/2017, **Processo de Instrução nº 0018442-1/2017**, instaurado em face dos servidores MICHELINE TACIANA RAMOS XAVIER, matrícula n. 181.030-8 e PAULO JOSE MACEDO DE FARIAS, matrícula n. 644.057-6, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 382** **João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 00122405-4/2017, **Processo de Instrução nº 0022410-0/2017**, instaurado em face dos servidores MARINALVA CARNELIRO MARTINS, matrícula n. 87.816-2 e ANTONIO ANDRE SOUSA PIRES, matrícula n. 175.242-1, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 383** **João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0028879-7/2017, **Processo de Instrução nº 0029020-4/2017**, instaurado em face dos servidores responsáveis pela prestação de contas do programa PDDE Mais Educação 2016 da EEEF Conego Manoel Otaviano, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 384** **João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0023017-4/2017 e **Processo de Instrução nº 0023920-7/2016**, instaurado em face da servidora SARA HANNELLY SAORES MARTINS, matrícula n. 181.136-3, tendo em vista que foram aprovadas as prestação de contas da EEEFM MONS. JOAO COUTINHO, como também por ter operado a prescrição da pretensão punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003.

**Portaria nº 385** **João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018292-4/2017 e **Processo de Instrução nº 0018293-5/2017**, instaurado em face dos servidores JOSINETE BEZERRA DA SILVA, matrícula n. 92.279-0, ANDREY JUANN RAMOS DA CRUZ, mat. não informada, FLAVIO ROBERTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, matrícula n. 158.736-6, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas prevista n art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Pricípio da insignificância, e a perda do objeto da denuncia.

**Portaria nº 386** **João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0019015-7/2017 e **Processo de Instrução nº 0021375-0/2017**, instaurado em face do servidor JOSE AUGUSTO NETO, matrícula n. 679.225-1, por improcedência da denúncia, com supedâneo no inciso I, do art. 133 da LC n. 58/2003.

**Portaria nº 387**

**João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018819-02017 e **Processo de Instrução nº 0018820-1/2017**, instaurado em face dos servidores ELIENE BARRETO, matrícula n. 184.489-0, MARIA DE LOURDES LOURENÇO SILVA, matrícula n. 142.876-4, ANA CELIA CAMPOS DINIZ BARBOSA, matrícula n. 142.904-3 e MARIA PATRICIA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 164.858-6, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 388**

**João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018556-7/2017 e **Processo de Instrução nº 0018559-1/2017**, instaurado em face dos servidores SONIA MARIA DE LIMA ARAUJO DOS SANTOS e LUZINEIDE RIBEIRO DA SILVA, com base no art. 153, § 1º, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao princípio da insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 389**

**João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018556-1/2017 e **Processo de Instrução nº 0018559-1/2017**, instaurado em face dos servidores LEUSON NUNES DE MORAIS, matrícula n. 182.799-5, ELAINE CRISTINA MACIEL, matrícula n. 157.036-6, MARIA IVANES DA SILVA ARAUJO, matrícula n. 169.642-4, MARIA DAS GRAÇAS PORTELA, matrícula n. 180.016-7 e JOSENILTON BENIGNO DE LIMA, matrícula n. 178.930-9, com base no art. 153, § 1º, no que concerne às condutas previstas no art. 106, inciso I e II da LC n. 58/2003, em inteligência ao Princípio da Insignificância, e a perda do objeto da denúncia.

**Portaria nº 397**

**João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, IVAN RICARDO DE BARROS PIRES, matrícula nº 56.344-7 e ALANE MENDES DE LACERDA LIMA, matrícula nº 176.501-9, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo de nº 0026633-2/2017, relativo a irregularidade ocorridas na supostamente cometidas pela docente da EEEFM PROF. LORDAO, na cidade de Picuí, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar n. 58/2003 de 30 de dezembro de 2003.

**Portaria nº 398**

**João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, IVAN RICARDO DE BARROS PIRES, matrícula nº 56.344-7 e ALANE MENDES DE LACERDA LIMA, matrícula nº 176.501-9, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processos de nº 0032105-2/2016, para apurar denúncias contra gestão e docente da EEEFM PROF. LUIZ AZEVEDO SOARES, em Santa Rita, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar nº 58/2003 de 30 dezembro de 2003.

**Portaria nº 399**

**João Pessoa, 07 de março de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, IVAN RICARDO DE BARROS PIRES, matrícula nº 56.344-7 e ALANE MENDES DE LACERDA LIMA, matrícula nº 176.501-9, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo de nº 0022277-2/2017, para apurar os fatos ocorrido na EEEFM PROFª. DAURA SANTIAGO RANGEL, nesta Capital, nos termos do Art. 131 da Lei Complementar n. 58/2003 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 404

João Pessoa, 12 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000650-2/2017 e Processo de Instrução nº 0007341-6/2017, com base no art. 153, § Iº, tendo em vista a impossibilidade de aplicação de penalidade em razão do ilícito administrativo-disciplinar cometida pelo Sr. HILTON MEDEIROS DA SILVA, matrícula n. 183.349-9, bem como vedação do seu retorno ao serviço público estadual, pelo prazo de 5(cinco) anos.

Portaria nº 405

João Pessoa, 12 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n. 0017339-5/2016 e Processo de Instrução n. 0028129-4/2016, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA de acordo o que preceituar o Art. 116, Inciso I, aos servidores JONH EWERTON SOUZA DA SILVA, matrícula n. 179.487-6 e JANALYWYA IS-LANNE DE ANDRADE, matrícula n. 180.731-5, por descumprimento dos deveres funcionais elencados nos incisos I e III do Art. 106, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº.0305/2018

João Pessoa, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V Edesignar o servidor SEVERINO VIRGULINO DE SOUZA, CP-Fnº.012.012.904-30, Matrícula nº.178.047-6, como gestor do Contrato de nº.012/2018, firmado com a empresa ARQUIPIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS - EIRELI, no processo administrativo nº.0003205-1/2018, que tramita nesta Secretaria.



ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº098/GS/SEAP/18

Em 13 de março de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08/03/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 20180000391, instaurado através da Portaria nº 038/GS/SEAP/18, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 24.01.2018.

Publique-se.

Cumpra-se.



Wladimir de Góes Costa  
Secretário de Estado

Processo nº 20180000193

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária, por meio da Portaria nº. 021/GS/SEAP/18, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos relacionados à Empresa JTS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLE-EPP.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVE:

1) Determinar o ARQUIVAMENTO deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, corroborando dessa forma, com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 13 de março de 2018



Wladimir de Góes Costa  
Secretário de Estado

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 54/2018

João Pessoa, 07 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Estado de Educação, para Gestor do Contrato e fiscal da obra de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO COM 12 SALAS EM NOVA FLORESTA/PB, objeto da CONCORRÊNCIA Nº 19/2017 - Processo Administrativo nº 1612/2017.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

§ 1º - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

§ 1º - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.



SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

RESENHA Nº 001/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º da Lei nº 10.903, de 06 de junho de 2017, nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal, com redação



conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, homologou os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER PROJUR IASS
IASS	001635/2016-2	JOSINALDO DA CUNHA	611.605-1	0050/2016
IASS	001751/2017-2	ROSÂNGELA CAMILO RICHENE	612.474-7	0069/2017
IASS	002066/2017-1	LUDMILA MARIA CRISPIM G PEREIRA	612.072-5	0011/2018
IASS	001999/2017-9	LINDOMÁ DIAS DOS S MOURA	612.262-1	0104/2017
IASS	002277/2017-5	ANTÔNIO JUSTINO DE MELO	611.310-9	0129/2017

  
**LAURA MARIA FARIAS BARBOSA**  
 Superintendente

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 018/2018-GCG/QCG

João Pessoa/PB, 14 de março de 2018.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, da Lei nº 3.909/77, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443/07, e considerando avaliação médica procedida pela Junta Médica Especial da PMPB, RESOLVE:

**Art 1º - REINCLUIR**, a contar de 13 de março de 2017, aos Quadros deste Corpo de Bombeiros Militar com base no § 3º do Art. 115 da Lei Estadual n.º 3.909/77 c/c o § 2º e o § 3º do Art. 457 do Código de Processo Penal Militar, IGOR ROBERTO MEDEIROS COSTA OUREM, inscrito sob o CPF nº 724.795.54-57, brasileiro, natural de Recife/PE, filho de ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA e ROBERTO MARIA OUREM COSTA. O mesmo apresentou-se no dia 21 de dezembro de 2017 (conforme publicação no BOL INT BM Nº 242/2017), bem como foi julgado APTO em inspeção de saúde procedida pela Junta Médica Especial da PMPB;

**Art 1º** - Após processamento pela Diretoria de Pessoal, o mesmo será transferido para o 1º BBM (JOÃO PESSOA/PB);

**Art 2º** - Determinar à Diretoria de Finanças que adote as providências cabíveis;

**Art 3º** - Remeta-se cópia da presente portaria à Justiça Militar Estadual, acompanhado da respectiva transcrição em Boletim BM;

**Art 4º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM**  
 Comandante Geral do CBMPB

## PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 099-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	JOSÉ RANGEL GOMES	144.833-1	08/02/2018
02	PAULO FERNANDO PEDROSA	067.286-6	28/10/2017
03	ANTONIO BATISTA BEZERRA	088.970-9	08/02/2018
04	AGUINALDO RAMOS DE ANDRADE	002.187-3	18/03/2017
05	OLIVIA MOREIRA QUEIROGA	052.117-5	20/07/2014
06	MARIA AMAZILE FERREIRA DE ARAUJO RAMALHO	612.299-0	12/01/2018
07	NILSON AVELINO DOS SANTOS	513.970.8	19/02/2018
08	ANTONIA PIRES	969.790-0	16/01/2018
10	MILTON OLIVEIRA DA SILVA	129.987-5	09/02/2018
11	MANOEL MARQUES DA SILVA	500.524-8	10/01/2018
12	LUCIA MACEDO RAMOS	470.373-1	17/01/2018
13	ELIANE ALVES BARBOSA	084.184-6	05/08/2017
14	PEDRO SEBASTIÃO DA SILVA	515.899-1	22/01/2018
15	LEDA TELES DE ALMEIDA	149.354-0	08/02/2018
16	VICENTE GOMES DE ALBUQUERQUE	024.709-0	20/01/2018
17	DORIVAL SOARES BARBOSA	040.905-7	04/09/2016
18	JOANETE DE ASSIS LIMA	027.182-9	29/01/2015
19	MARIA LINS DA SILVA		06/01/2018
20	JOÃO BATISTA DE LIMA	514.236-9	31/01/2018

21	AMAURY RIBEIRO DE BARROS	120.166-2	18/02/2018
22	AMAURY RIBEIRO DE BARROS	085.549-9	18/02/2018
23	ROSALIA CALDEIRO BARROS FERREIRA	415.166-6	13/02/2018
24	JOSÉ FRADE SOBRINHO	045.137-1	24/02/2018
25	AURILA LIMA DA SILVA	961.475-3	07/02/2018
26	MARIA JOSÉ DE MELO FERREIRA	034.422-2	08/12/2017
27	IVANILDO DOMINGOS DOS SANTOS	128.070-8	04/02/2018
28	YLTON VELOSO CAVALCANTE	012.273-4	24/12/2017
29	CREUSA SOARES DA SILVA	971.269-1	17/02/2018
30	CREUSA SOARES DA SILVA	079.203-9	17/02/2018
31	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO BARROS	001.565-2	16/02/2018
32	MARIA DO CARMO MELQUIADES DE MEDEIROS	049141-1	26/02/2018
33	JARDEL DE LIMA VIANA	522.510-8	09/02/2018
34	ANASTACIO ELIAS DA PAZ	500.213-3	31/01/2018
35	SEVERINA ALVES DA COSTA	963.605-6	01/03/2018
36	JOÃO BANDEIRA DE SOUZA	978.101-3	28/02/2018
37	JOSEFA DORZIAT QUIRINO BARBOSA	120.809-8	02/03/2018
38	JOSEFA DORZIAT QUIRINO BARBOSA	039.044-5	02/03/2018
39	CLODOVEU PEREIRA MORENO	046.611-5	04/10/2017
40	MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS	038.464-0	23/02/2018
41	LENIVALDO PAULINO NUNES	511.122-6	03/03/2018
42	MARIA FERREIRA SOARES RAPOSO	042.28833	26/02/2018
43	ELIZALDO NUNES DE ARAUJO	048.924-7	15/02/2018
44	ANASTACIO ELIAS DA PAZ	500.213-3	31/01/2018
45	JORGE BEZERRA DA SILVA	514.809-0	06/10/2017
46	VALDEMAR DEÓ DA SILVA	000.154-6	25/02/2018
47	VICENTE GOMES DE ABUQUERQUE	024.706-0	20/01/2018
48	JOSÉ CLOVES RAMOS FARIAS	067.398-6	31/12/2017
49	MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA	006.038-8	08/10/2017
50	MARIA DO SOCORRO VICENTE	093.189-6	12/02/2018
51	ANTONIO CUNHA DA SILVA	006.638-2	10/03/2018
52	REGINALDO MACELINO PEREIRA	062.912-0	07/03/2018
53	FRANCISCO VIEIRA LINS	067.385-4	03/03/2018
54	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	090.394-9	26/02/2018
55	ELIAS VIEIRA CÉSAR	035.515-1	03/03/2018
56	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA	090.394-9	26/02/2018
57	EDSON DOMINGOS COELHO	500.740-2	07/02/2018
58	MARINESIO LIRA DOS SANTOS	090.116-4	07/01/2018

João Pessoa, 12 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 117-2018

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	00705-18	JARDILY MARIA DE OLIVEIRA HENRIQUE	097	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	01629-18	MARIA DO CARMO DA SILVA NETA	118	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03
3.	01574-8	JOALES DA SILVA COSTA	115	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03

João Pessoa, 06 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 119-2018

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	08822-17	SALIN SALAH KAFFA FERRAZ	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 13 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 131-2018

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	00143-18	ISABEL DE SOUZA	SOLICITAÇÃO
2.	07929-17	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 14 de março de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 198/18

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	01016-18	ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	106.766-4	349	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	PGE
02	00752-18	ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS	662.191-1	366	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	FUNDAC

João Pessoa, 13 de Março de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 202/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	00322-18	SEBASTIÃO PONTES MORAES DE SOUSA	135.515-5
02	00849-18	MARLUCE MARIA DO CARMO	047.940-3
03	01274-18	IARA DE FATIMA SANTOS LISBOA	061.924-8
04	01184-18	MARIA DA PENHA SILVA DE OLIVEIRA	085.188-4
05	00908-18	TEREZINHA FELIX DA SILVA	063.983-4
06	00822-18	ANTONIA LIMEIRA DA SILVA ANDRADE	131.482-3

João Pessoa, 13 de Março de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº 204/2018

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	00613-18	OSILAVIO FERREIRA CHAVES	162.590-0	129	Art. 40, § 1º, inciso I, "in fine", da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10887/04
02	06931-17	HARRISON PORTO VIANA FILHO	096.898-6	381	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, c/c o Art. 6º - A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 13 de Março de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 206/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	10564-17	SILVIO ALVES DE MOURA GUEDES	001.926-7
02	08266-17	MOACIR SALUSTIANO DA COSTA	370.033-0
03	04548-17	IRACEMA XIMENES DE MATOS	065.402-7
04	10795-17	JOSÉ LUCINDO SOARES	009.127-8
05	08587-17	WILSON DA SILVA DIAS	515.845-1
06	10626-17	MARIA DO SOCORRO DE LIMA ARAUJO	144.646-1
07	10588-17	ELIETE DIAS GOMES	001566-1
08	09338-17	CÉLIA DE LOURDES BATISTA NOGUEIRA	129.952-2
09	09248-17	VERA LÚCIA SILVA DIAS	145.030-1

João Pessoa, 13 de Março de 2018.

#### RESENHA/PBPREV/GP/nº 208/2018

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Revisão de Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	01454-18	MARIA DE LOURDES MENDES E SILVA	068.700-6	380	Art.6º, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal.
02	00073-18	MARIA DO SOCORRO DE SÁ BEZERRA	065.070-6	367	Art. 40, § 1º, III, alínea "a" c/c com o § 5º, com redação dada pela EC nº 20/98.

João Pessoa, 13 de Março de 2018.

#### Resenha/PBprev/GP/ Nº 214/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C. P. F.	Assunto
01	1158/18	ANA CARMEN CYRILLO SOARES	676.067.924-53	INSENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 14 de março de 2018.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Departamento de Estradas de Rodagem

### PORTARIA Nº 024 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Processo de nº 2472/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOSÉ LUIZ DO REGO LUNA NETO**, matrícula 3832-6, inscrito no CPF sob o nº 072.646.744-87, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-007/2018, referente à **Concorrência nº 005/2017-CPL**, a ser firmado com a empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRA-PLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto as Obras de Restauração da rodovia PB-008, trecho: coincidente com a Via Litorânea de Intermares/ Praia do Poço/ BR-230 e Avenida Mar Vermelho.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

### PORTARIA Nº 025 DE 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Processo de nº 22493/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANTONIO FERNANDES MACHADO**, matrícula 5100-4, inscrito no CPF sob o nº 098.631.924-49, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-008/2018, referente à **Concorrência nº 003/2017-CPL**, a ser firmado com a empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRA-PLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto as Obras de Pavimentação da PB-073 e Rua Capitão Félix Antônio, correspondente ao Binário de Sapé, com 4.401 metros de extensão.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

  
Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente  
DER/PB

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº 006/2018 – GP

João Pessoa, 12 de março de 2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

### RESOLVE:

Designar **ITAMIRA BARBOSA DE LIMA**, matrícula nº 800.137-5 para responder pelo cargo de Gerente Operacional do Teatro Santa Roza, no período de 02 a 12 de abril de 2018, durante o afastamento da titular.

  
MARINEZA GOMES TONÉ  
PRESIDENTE

## Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos

PORTARIA Nº. 002/2018.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

O SECRETARIO EXECUTIVO DO FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA – FIC AUGUSTO DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei nº. 8.186/2007 e medida provisória nº 160/2011, resolve designar o servidor **ELIANE ARAUJO BRITO**, matrícula nº: 90.120-2, inscrito no CPF sob o nº 089.162.294-21, gestora do contrato nº. 0001/2018, celebrado junto à empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. 69.034.668/0001-56, que tem por objeto o fornecimento de vale refeição.

Atenciosamente,

  
Pedro Daniel da Cruz Santos  
Secretário Executivo do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos  
PEDRO DANIEL DA CRUZ SANTOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FIC

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 033

João Pessoa, 01 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, e

CONSIDERANDO os autos do Processo Judicial nº 0829467-18.2017.8.15.2001;  
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00016.003504/2018-5;  
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 013 da Assessoria Jurídica desde Departamento;

### RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria nº 074/2017/DS, publicada na edição de 19 de abril de 2017 do Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 040

João Pessoa, 13 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento as atribuições inerentes à Superintendência e às Diretorias Setoriais nas ausências e impedimentos dos seus respectivos titulares, visando a regular tramitação dos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas eficientes no fluxo de processos, objetivando o atendimento de forma ágil e seguro das demandas propostas pelos usuários;

CONSIDERANDO a atribuição estabelecida no Art. 24, VI do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

### RESOLVE:

Art. 1º. Delegar poderes ao Diretor Administrativo para ordenar as despesas referentes à concessão de diárias aos servidores e aos processos de ressarcimento dos valores indevidamente pagos por meio de guias de recolhimento.

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Educação

#### EDITAIS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16

Processo Administrativo disciplinar nº 0016246-1/2017

Processo de Instrução nº 0016248-3/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 737 de 09 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** o servidor **George Alexandre da Silva** – matrícula nº **693.658-0** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO 19

Processo Administrativo disciplinar nº 0016205-5/2017

Processo de Instrução nº 0016209-0/2017

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 728 de 09 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de Junho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** a servidora **Maria Helena Bandeira de Melo Cardoso** – matrícula nº **180.668-8** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo

É assegurado a servidora vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 14 de Março de 2018.

#### MANDADOS DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### MANDADO DE CITAÇÃO Nº17

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 740 de 09 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** o servidor **RILDO ALVES PEREIRA** - matrícula nº **180.139-2**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo). É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 09 de março de 2018.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### MANDADO DE CITAÇÃO Nº18

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 702 de 15 de julho de 2016, instada pela portaria nº 1063 de 25 de JULHO de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de AGOSTO de 2017, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003 resolve:

**CITAR** a servidora **MARIA DE FATIMA NERI DE OLIVEIRA** - matrícula nº **142.607-9**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir do recebimento deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** (cópia em anexo).

É assegurado o servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 08 de março de 2018.

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### EDITAL DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

#### EDITAL DE CITAÇÃO

PAD nº. 38/2017/5<sup>o</sup>CPD/CPC/SEDS/PB

A 5ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º, da Lei Complementar 85/2008, **FAZ SABER** a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 38/2017/5<sup>o</sup>CPD/CPC/SEDS/PB**, onde figura como processado o Servidor, **GLEIDSON DA FONSECA ALVES**, pela prática, em tese, das infrações disciplinares prevista nos Artigos 145, VI e X, 147, XXVIII, os Arts. 148, XVII, 158, I e 159, I, XX, XXI, XXII e XXIV, (Acumulação de Cargo de Policial Militar de Pernambuco com Policial Civil da Paraíba, de 04/07/2016 a 23/02/2017), todos da Lei Complementar nº 85/2008. E, como o processado se encontra com domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento**, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer perguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV, da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo, em seu favor, nos termos do artigo 198, da Lei Orgânica nº. 85/2008 e do artigo 5º, Inciso LV, da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado em jornal de grande circulação do Estado e a 2ª via ficará afixado no quadro de avisos desta Corregedoria de Polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 12/03/2018.

**NOTIFICO-O** ainda, para comparecer na data de **22/03/2018, a partir das 08h30min**, na sala de audiência da Corregedoria de Polícia Civil, sediada na Av. tabajaras, 847, centro, João Pessoa/PB, onde será realizada a sua qualificação e interrogatório nos autos do supracitado Processo Administrativo, devendo fazer-se acompanhado de seu Defensor constituído, se o tiver, e não o tendo, ser-lhe-á nomeado um Defensor, na forma da Lei Orgânica 85/2008 e do Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição Federal.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE (03) TRÊS VEZES SEGUIDAS, de acordo com o Art. 195, parágrafo IV, da Lei 85/2008.  
João Pessoa/PB, 12 de março de 2018.

Del. Pol. Nilton da Silva Alves

Presidente da 5ª CPD

Republicado por Incorreção

## Secretaria de Estado da Saúde

### COMUNICADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

#### COMUNICADO

PROCESSO Nº 12.03.18.586

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA OS FINS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO – CHRDJC.**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção Pública, nomeada pela Portaria nº 522/2017 da Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento geral, a abertura do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para coleta de propostas econômicas junto às organizações sociais qualificadas na área da saúde neste Estado, para o fim de instruir contratação emergencial para o objeto em referência, considerando a Decisão Singular DS1-TC 00004/18 exarada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a revogação pela Gestora do Chamamento Público nº 003/2017. Consultas e envio do Projeto Básico através da Equipe da CESOS no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30h às 16:30h, no Fone/Fax: 83. 3218-7478 ou pelo e-mail: licitação.saudepb@yahoo.com.br.

João Pessoa, 14 de março de 2018.

Karla Michele Vitorino Maia

Membro da CESOS/SES-PB

Mat. 170.333-1

### EDITAL DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### 1º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo

relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre – João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

	Servidor	Matrícula	Processo nº
1	FERNANDO LUIS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	177.440-9	211217507
2	SILMARA MUNIZ ACIOLE	161.674-9	211217515

João Pessoa, 14 de Março de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA

Presidente da CPAD/SES-PB

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

### DESPACHO

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON/PB

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

A **AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/PB**, órgão vinculado a Casa Civil do Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art.44 da lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público, divulgar o **CADASTRO ESTADUAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS** referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico: <http://HYPERLINK> "http://www.procon.pb.gov.br/" \hwww.procon.pb.gov.br – e no endereço Parque Solón de Lucena, 234, Centro - João Pessoa/Paraíba.

Késsia Liliana Dantas B. Cavalcanti  
SUPERINTENDENTE -PROCON/PB